



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani

MENSAGEM Nº 025 /2015.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no Orçamento Anual da Câmara Municipal para custear despesa com a manutenção das atividades do Poder Legislativo.**"

A presente proposição justifica-se tendo em vista a solicitação do Presidente desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio do ofício n.º 096/2015, quanto a necessidade de autorização de crédito especial na ordem de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Orçamento da Câmara Municipal, segue cópia do ofício anexo.

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossas Senhorias, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado por esta Câmara Municipal.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

PROTOCOLO		
Camara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	Fls.	Livro
Marilândia-ES - Em: ____/____/2015		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 033/2015

PROTOCOLO

Camara Municipal de Marilândia-ES

N.º 604 Fis. 086 Livro 010

Marilândia-ES - Em: 17 / 07 / 2015

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no Orçamento Anual da Câmara Municipal para custear despesa com a manutenção das atividades do Poder Legislativo.


A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual da Câmara Municipal, rubrica orçamentária para custear despesa com a manutenção das atividades do Poder Legislativo no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

FICHA 15 - 344905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 5.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal